



Prefeitura Municipal de Gramado

PROJETO DE LEI 047/2010

Altera a Lei Municipal nº 2.844, de 29 de junho de 2010.

Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.844, de 29 de junho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Servirá de recurso para cobertura das dotações do artigo anterior, o excesso de arrecadação previsto no art. 5º, inciso III, alínea “a” da Lei nº 2.793/09, a ser apurado em contas próprias do Ministério das Cidades, nos seguintes programas:

501: Programa Segurança e Educação no Trânsito, convênio 1122 no valor de R\$ 300.000,00.

502: Programa Esporte e Lazer na Cidade, convênio 1123 no valor de R\$ 97.500.

504: Programa Segurança e Educação de Trânsito, convênio 1125 no valor de 500.000,00.

503: Programa Segurança e Educação de Trânsito, convênio 1124 no valor de R\$ 500.000,00.

505: Programa Finalidades Turísticas, convênio 1126 no valor de R\$ 97.500,00.

506: Programa Finalidades Turísticas, convênio 1151 no valor de R\$ 292.500,00.

500: Programa Apoio a Elaboração do Plano Local de Habitações de Interesse Social, convênio 1121 no valor de R\$ 58.640,00.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2010.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Cientes e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração

Rodrigo Giacomini
Assessor Jurídico

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

**Exmo Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera a Lei Municipal nº 2.844, de 29 de junho de 2010.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para proceder na alteração da Lei Municipal nº 2.844, de 29 de junho de 2010.

O presente projeto tem como objetivo alterar o artigo 2º da referida Lei, visando ajustar o valor da rubrica 506 no programa Finalidades Turísticas, convênio 1151. É necessária a alteração no valor da rubrica, para o valor de R\$ 292.500,00, pois como pode-se verificar no artigo 1º da lei, o valor que foi aberto crédito especial na rubrica 506 não é suportado pelo cobertura do art. 2º, por ter o projeto de lei primitivo constado equivocadamente um valor a menor.

Acompanha o presente projeto de lei cópia da Lei Municipal nº 2.844, de 29 de junho de 2009.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2010.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado